



# SINTAGRI - Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina

CNPJ.80.460.785/0001-14 – Código Sindical 02815-0 - Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 1.309 – Ed. Florêncio Costa - Centro - Florianópolis - SC.  
Caixa Postal 1576 – CEP - 88.010-001 - Fone/fax: (48) 223-5870 - [sintagri@tecnicoagricolasc.com.br](mailto:sintagri@tecnicoagricolasc.com.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Contribuição Custeio Campanha Salarial 2023/2024.

O Presidente do Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Estado de Santa Catarina – SINTAGRI vem por meio deste, dar ciência a todos os técnicos agrícolas, empregados nas agroindústrias, cooperativas agropecuárias do Estado de Santa Catarina, empresas e produtores rurais e empresas de laticínios, abrangidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2024, firmadas com o SINDICARNE, OCESC, FAESC e SINDILEITE respectivamente ou aos profissionais técnicos agrícolas que atendam o que cita a cláusula de TAXA ASSISTENCIAL PARA CUSTEIO DA CAMPANHA SALARIAL, constantes das Convenções Coletivas de Trabalho, assinadas com o SINDICARNES, OCESC e SINDILEITE e FAESC, aprovada pela categoria em **ASSEMBLÉIA GERAL ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA** em 15 sessões regionais, realizada no período de 20/02/23 a 17/03/23, (conforme edital 002/2023 desta entidade sindical publicado no Jornal “DIÁRIO CATARINENSE”, do dia 01/02/2023, página 02 das publicações legais), A cobrança da **Contribuição Custeio de Campanha**, equivalente a 12 (doze) por cento da remuneração base no mês de julho de 2023, para os trabalhadores abrangidos pelas devidas Convenções Coletivas de Trabalho, realizado entre o SINTAGRI e a OCESC, FAESC, SINDICARNES e SINDILEITE conforme proposta aprovada em assembleia e estabelecida nas referidas Convenções Coletivas de trabalho conforme prevê o artigo 513, alínea “e” da CLT e MEMORANDO CIRCULAR SRT/ MTE Nº 04 de 20/01/2006.

Para exercer o direito a oposição, o técnico agrícola deverá apresentar ou encaminhar por **Sedex ou AR, a sede do Sindicato, carta encaminhada individualmente pelo profissional, escrita de próprio punho**, solicitando oposição a Convenção Coletiva de Trabalho realizado entre o Sintagri e o Sindicato Patronal a que pertence sua empresa ou cooperativa, no período de 01 a 09 de julho de 2023.

**Não serão consideradas cartas de oposição as que não cumprirem os critérios estabelecidos neste Edital.**

O Sintagri fará a comunicação formal aos empregadores, podendo ainda o profissional apresentar cópia da carta de oposição protocolada ou documento que comprove o envio pelo correio ao sindicato, **desde que haja negativa de protocolo pelo sindicato, e dentro dos prazos estabelecidos por este edital**, para que este se abstenha de efetuar o desconto.

**Cartas de oposição enviadas fora do prazo estabelecido ou que não atendam o que determina este edital, ou encaminhadas direto ao RH das empresas sem que haja “negativa” do sindicato em recebe-las não serão consideradas como cartas de oposição, devendo a empresa proceder o desconto e o devido repasse ao sindicato por não atenderem ao edital.**

Florianópolis (SC), 01 de julho de 2023.

Téc. Agr. ANTÔNIO TIAGO DA SILVA  
P R E S I D E N T E